

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.017.392/0001-67 Fone: 0** 38 3821-4009 - Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP: 39.442-052 - Janaúba - MG. Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

Página	No		
		-	_

Seção de Legislação

DECRETO Nº 031/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

APROVA O LOTEAMENTO DE TERRENO URBANO DENOMINADO " RESIDENCIAL BENTO XVI ", QUE PASSA A INTEGRAR O BAIRRO PEDRA PRETA.

O Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, conforme dispõe os artigos 306 a 309 da Lei Municipal nº 1.744 de 06 de dezembro de 2007 (Plano Diretor de Janaúba), artigo 12, inciso VII da Lei Municipal 2.104 de 23 de marco de 2015 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer nº 01/2022 da Comissão Técnica de Aprovação e Regularização de Loteamentos do Município de Janaúba, do dia 16 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de terreno urbano conforme especificações abaixo:

	The state of the s	me copedificat	goes abaixo.		
Processo Nº	5.961/2021	Data	16/05/2021		
Denominação	Residencial Bento XVI	Zona	Oeste		
Integrado ao	Bairro Pedra Preta				
Localização	Rua Amazonas esquina com a Rua Pedra Preta				
Área Total	24.000,00 m² (vinte e quatro mil metros quadrados)				
Perímetro	805,63 metros				
Nº de Lotes	59 (cinquenta e nove)	Quadras	05 (cinco)		
Área em Lotes	16.294,50 m ²				
Área Verde	2.400,00 m²				
Área de uso Institucional	1.200,00 m ²				
Área em Ruas	4.105,00 m ²				
Proprietário	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA				
CPF	270.740.726-72				
Local do Registro	Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba				
Nº do Registro	M-24.729 em 09/06/2021		(1.1€)		

Art. 2º - Para custear as obras de infraestrutura básica, ficam dados 12 lotes da quadra 04 com área total de 3.197,00m2 (três mil cento e noventa e sete metros quadrados), como garantia caucionária para execução das obras de infra-estrutura básica, sendo os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra 04, correspondentes a 20,0% de 59 lotes, nos termos do Art. 6°, parágrafo único, alíneas a, b, c, d do Art. 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.104 de 23/03/2015 (Alteração do Plano Diretor de Janaúba) e Art. 304 inciso III da Lei Municipal nº 1.744 de 06/12/2007 (Plano Diretor de Janaúba).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba - MG, 07 de março de 2022.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito Municipal de Janauba

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos: da lei nº 1.493/2001

Janaúba 🎺

NÚBIA BRUNO DA SILVA Procuradora-Geral do Munícipio

Assessoria Jurídica

Administração "Um novo tempo, uma nova história" — 2021 a 2024